

DE 24 de Novembro de 1964.

Leva a receita e fixa a despesa do município de São Sebastião da Bela Vista, para o exercício de 1965.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A receita do município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício de 1965 é orçada em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:-

Especificação da Receita

Receitas Correntes

Receita Tributária

Supostos:

Receita Tributária	5.915.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Transferências Correntes	12.000.000,00
Receitas Diversas	60.000,00
Total Geral	<u>18.000.000,00</u>

Art. 2º - A despesa do município de São Sebastião da Bela Vista, no exercício de 1965, é fixada em R\$ - 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:-

Especificação da Despesa

Despesas Correntes

Governo e Administração Geral

Governo e Administração Geral	3.430.000,00
Encargos Gerais	4.400.000,00
Transporte e Comunicações	2.200.000,00
Edificações e Estrutura	1.550.000,00
Saúde	600.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	929.116,00
Habitacões e Serviços Urbanos	2.040.824,00
Despesa de Capital	
Governo e Administração Geral	1.000.000,00
Encargos Gerais	300.000,00
Edificações Públicas	550.000,00
Habitacões e Serviços Urbanos	1.000.000,00
Total Geral	<u>18.000.000,00</u>

Art. 3º - fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até a importância correspondente a vinte e cinco (25%) por cento da previsão orçamentária do exercício.

Art. 4º - fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento até o limite de cinquenta por cento (50%) da despesa fixada para o exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Sendo, portanto, a todos os Autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a

23
Jouissabain
expõem e a facam cumprir, sob inteira responsabilidade
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Vista, 24 de novembro de 1964.

Anif → Jairo
Jairo Jairo
(Prefeito Municipal)

Jouissabain
João de Jairo
(Secretário)

Registrada e publicada na Secretaria desta
Prefeitura aos 24 de novembro de 1964.

O Secretário da Prefeitura

Jouissabain
João de Jairo